

DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL PARA-MÉDICO NA ASSISTÊNCIA MATERNO-INFANTIL*

*Maria do Rosário Souto Nóbrega***

1. HISTÓRICO

A Enfermagem Obstétrica, tão antiga quanto o é a multiplicação da espécie humana, tem sua história através dos tempos, caracterizada por épocas nas quais predominava o extremo empirismo, épocas outras em que o despertar científico se fazia sentir e, épocas mais modernas, quando os cuidados de enfermagem começaram a ter base científica.

Nos tempos mais remotos as parturientes eram socorridas por suas mães, que as ajudavam no ato da parturição. Tempos depois, outras parentes que já tivessem tido a experiência da maternidade também se dedicaram a tal atividade. Posteriormente, muitas dessas senhoras sentindo-se seguras de como fazer partos, utilizando-se de credices e magias chegaram a se profissionalizar, criando a classe das parteiras. Essa situação por muito perdurou e, ainda hoje nos lugares menos desenvolvidos social e economicamente, há carência ou ausência de pessoal técnico, ficando as parteiras curiosas responsáveis por grande parcela da assistência à maternidade.

Técnicas e cuidados diversos foram usados para facilitar a saída fetal do ventre materno. Desde as rezas às posições mais incômodas para as parturientes. Sabe-se que há 5.000 anos A. C. a posição de cócoras era usada no ato da parturição, o que foi substituído pelo uso do tamborete sem assento onde se sentava a parturiente e, ficando a parteira de cócoras, retirava o feto e anexos por baixo daquele móvel. Apesar do seu pouco preparo, as parteiras eram muito respeitadas pelo povo. Encontramos várias citações de seu trabalho na Bíblia como por exemplo: — Gen. 35;17 — Êxodo 1;15 a 21, em documentos como o papiro de Westercar, que descreve um parto de trigêmeos, no século XIV A. C. ,

* Trabalho apresentado no V Congresso Nacional de Obstétrizes.

** Professora da Faculdade de Enfermagem da U.F.Pe.

Na era Hipocrática (470 a 370 anos A. C.), as parteiras contaram com a orientação de Hipócrates, porém não o aceitaram muito bem, desdenhando-o e chamando-o de Avô. Nessa época as parteiras tinham a autoridade de prescrever medicamentos, celebrar casamentos e interromper gestações. O abortamento provocado não era punido e a própria lei estimulava a sua difusão. Os partos anormais eram entregues aos médicos, que muitas vezes não contavam com possibilidades de salvar as vidas da mãe e filho.

Do século I ao IV destacou-se a atuação de Soranus, que procurou infundir caráter científico à Obstetrícia, escrevendo o 1.º Tratado sobre partejamento, apesar de ainda os partos normais serem entregues às parteiras.

Do século V ao XV, houve uma queda de toda a orientação nascida, voltando a assistência obstétrica a ser prestada por meio de credices e magias. No século XI, no entanto, salientaram-se pelos seus conhecimentos as parteiras Constância Calenda, Mercuriade, Rebeca Guarna e Trótula, a qual preconizou a episiorrafia e escreveu sobre doenças de mulheres. Um século mais tarde, a Igreja enfatizava a proscrição do abortamento provocado, voltando-se a mesma para o ato de curar através dos seus sacerdotes. Nessa época, era considerado impuro se tocar em gestantes e doentes ou se manchar de sangue; o tratamento era feito à base de consulta astrológica. Dos afazeres das parteiras sobressaiam-se: a dilatação manual do colo uterino, a massagem abdominal, a proteção do perineo com um pedaço de fazenda, a redução de circular de cordão e a extração manual da placenta.

Em 1513, com o advento da imprensa, o livro de Soranus foi impresso e em 1540, traduzido para o inglês com o título "Birth of Mankind" (Nascimento da Humanidade).

Em 1522, em Hamburgo, um médico morria queimado como punição ao crime que praticara: o de entrar no quarto de uma paturiente, tendo-o conseguido por haver vestido trajes femininos, ardil êste logo descoberto. Através desse fato, concluímos que a assistência obstétrica continuava sendo realizada por mulheres e provavelmente sem preparo científico. Em 1580 foi criada uma lei na Alemanha, que proibia às criadoras de porcos e carneiros a fazerem partos.

Na França, a Assistência Obstétrica tomou um grande impulso com a atuação de Ambroise Paré. Achava ele, que a Obstetrícia era um ramo da Medicina, e foi ele o primeiro a fazer suturas perineais e partos ficando a paturiente deitada na cama. Sentindo a falta de preparação das parteiras, criou para as mesmas uma escola com regulamentos, onde se preparou Louise Bourgois, parteira das senhoras da corte. Em 1658, uma parteira filha de médico, pe-

diu ao seu pai que entrasse, sem ser notado, no quarto de uma parturiente para ajudá-la a fazer um parto pélvico, ação estranha ao costume de só se chamar o médico quando o filho ou a mãe estava à morte. Oito anos mais tarde, Luís XIV, empregava o primeiro médico na Córte para assistir as parturientes, orientação que foi seguida por toda a França. Estimulado com melhor aceitação de médicos na Obstetrícia, Mauriceau escreveu o primeiro tratado de Obstetrícia em 1668.

O século XVIII foi remarcado por uma grande expansão da Assistência Obstétrica em toda a Europa. As salas de partos abriram-se para os médicos. Enquanto na Alemanha e Áustria os cirurgiões estudavam a Tocologia, na França essa especialidade continuava nas mãos femininas. Foi criado, no Hôtel Dieu, um curso mais aprimorado para parteiras, que persistiam a dar cuidados de enfermagem, por médicos. Sobressaiu-se nesse curso a parteira Marie Louise La Chapelle, filha da parteira Marie Dugé, que teve como discípula Marie Anne Victorie-Boivin.

Em 1725 foi criada em Edimburgo a primeira escola para parteiras na Inglaterra pelo Dr. Mambrey, com o fim de instruir pessoas capazes para atender aos casos normais, sendo delegados aos médicos todos os casos patológicos. Estando Smellie muito preocupado com a mortalidade infantil, achou que os médicos também deveriam dar melhor assistência domiciliar, criando um curso de aperfeiçoamento nesse assunto para os colegas, iniciativa que muito insatisfez às parteiras. Em 1756, o Dr. John Douglas apresentou uma reforma para os cursos de parteiras, achava ele que tais cursos deveriam funcionar em maternidades-escolas, que dessem certificados de treinamento antes do exercício da profissão. Nessa época ainda não havia nenhuma escola profissional de enfermagem.

Em 1768, a Holanda e Rússia criavam suas primeiras escolas de parteiras.

Em 1867, na Inglaterra, Florence Nightingale fundou uma escola para parteiras no Kings College Hospital, não sendo muito bem sucedida. Neste tempo ela já tinha suspeita da transmissibilidade da "febre puerperal" e afirmava que a incidência daquela doença decresceria se se colocassem as pacientes em boxes separados. Sabemos que 7 anos antes, Florence Nightingale havia fundado a primeira escola de enfermeiras, onde se formaram as profissionais que se incubiram da criação das escolas em diversos pontos do globo.

De 1872 a 1905, na Inglaterra, o Departamento Central de Parteiras, emitiu 6.174 atestados de parteiras que faziam um curso de 6 meses se já fossem enfermeiras e, de 1 ano se não o fossem. Já se sentia necessidade do preparo em enfermagem para pessoas que

se destinavam a assistência materna. Em 1881 foi criado o Royal College of Midwives com o fim de defender os interesses da classe.

Em 1900, as escolas de parteiras se destacavam na Áustria, Noruega, Suécia e França. Na Inglaterra, dois anos depois, o Departamento Central de Parteiras estabeleceu o código de trabalho e programa do curso para parteiras, sendo criado o primeiro projeto de lei parlamentar legalizando-as.

Enquanto isso, em 1931, nos Estados Unidos da América do Norte, na cidade de Nova York, o Maternity Center Association associado a Lobenstine Nurse Midwifery Clinic e Home Delivery Service, criava o primeiro curso de Especialização em Obstetria para Enfermeiras. Desde 1915 que os Serviços de Saúde Pública se preocupavam em dar uma melhor assistência materno-infantil e um dos meios utilizados foi a criação desse centro, em 1918. Seu trabalho foi o de educação para as mães e só mais tarde o de especialização de profissionais de enfermagem, formados em Escola de Enfermagem.

As enfermeiras especializadas nesse centro ou na Inglaterra, ao voltarem aos seus lugares de origem, iam criando outros cursos de especialização ou de pós-graduação em Enfermagem Obstétrica e assim nasceram os cursos como o de JOHNS HOPKINS, COLUMBIA, YALE UNIVERSITIES CATHOLIC MATERNITY INSTITUTE, FRONTIER NURSES SERVICE, e outros dentro de Escolas de Enfermagem de Nível Superior pertencentes a Universidades.

A fim de também atender as necessidades das mães que não procuravam ter assistência adequada, por motivos econômicos ou simplesmente culturais, os Serviços de Saúde Pública também iniciaram os programas de treinamento das já existentes parteiras curiosas, principalmente nos Estados do Sul e do Meio-Oeste dos Estados Unidos.

Quatro anos mais tarde, na Inglaterra, uma lei parlamentar abolia o exercício das curiosas, em vista de já contarem com pessoal preparado que satisfazia em qualidade e quantidade às exigências da população.

Em 1953, na Inglaterra, de acordo com o Departamento Central de Parteiras, o Curso de Obstetria passou a ser de um ano para enfermeiras e de dois anos para candidatas que não possuísem o Curso de Enfermagem. Cada vez mais se verificava a necessidade de associar Enfermagem e Obstetria.

Nessa época, o Maternity Center Association publica um livro relatando os seus trabalhos durante vinte anos. Na sua atuação destacamos a formação de 231 enfermeiras-obstétricas, das quais no início do curso 47,6% possuíam o título de bacharel e 18,6% o de mestrado.

Dentre as profissionais especializadas, 76 delas destinaram-se à prestação de Cuidados Diretos, 22 à Administração, 33 à Consultoria e 26 à Supervisão.

Em 1959, na Noruega, as duas Escolas de Obstetrícia existentes, mantendo cursos semelhantes aos da Inglaterra, davam preferências às candidatas enfermeiras. Essas últimas após o término do curso poderiam trabalhar nos Postos de Saúde, no Serviço Obstétrico Domiciliar e nas Maternidades. Em geral, por terem elas melhor preparo de enfermagem se destinavam mais aos campos de administração e ensino.

Em 1967, o Maternity Center Association publicou para o American College of Nurse-Midwifery o Report of the Second Work Conference on Nurse-Midwifery Education. Entre vários objetivos, do referido encontro ressaltamos o de estudar as necessidades relacionadas com o ensino e o exercício das profissionais de Enfermagem-Obstetrícia, englobando: estabelecimento de currículo mínimo para os cursos, número e níveis de cursos na especialidade, revisão das informações sobre necessidades e recursos para Maternidade e Serviços de Neo-natologia. Entre as conclusões sobre os trabalhos a primeira apresentada foi a de que Enfermagem-Obstetrícia é uma especialidade clínica de Enfermagem; a segunda conclusão estabelecia que os cursos de "Nurse-Midwifery" dentro dos próximos 10 anos, deveriam se situar a nível de mestrado.

2. FORMAÇÃO DE PESSOAL QUALIFICADO NO BRASIL

Presume-se que no Brasil, antes de sua colonização, as índias pariam sós ou acompanhadas de índias mais idosas; o marido em geral era proibido de ver o parto. Após o nascimento da criança, que se dava em local afastado, o cordão umbilical era cortado com uma pedra, com os dentes ou unhas da parturiente ou de quem a assistia. Após o parto, a puerpera voltava aos seus afazeres comuns enquanto o marido ficava deitado de repouso, recebendo visitas e dieta especial, pois se acreditava que a mulher era apenas um receptáculo do feto, enquanto o homem era o espoliado pela fecundação e gestação. Em algumas tribos as índias comiam a placenta e, em casos de abortamento, também o feto, pois achavam que o corpo materno era o túmulo mais digno para o filho.

Todos esses tipos de cuidados ainda poderão ser encontrados, na época atual, nas tribos que permanecem relativamente isoladas.

Do século XVI ao XIX, a Enfermagem-Obstétrica no Brasil, era realizada por curandeiras e parteiras curiosas personificadas por comadres antigas, mulatas ou portuguesas de classe social menos privilegiada, que se vestiam sempre de escuro, chale e um lenço amar-

rado na cabeça. O seu papel em relação à família não era apenas de aparar a criança, e, sim, de dar toda a orientação à puérpera de como guardar o “resguardo” e o que fazer com o recém-nascido. Por esses motivos sua frequência ao domicílio era de muitos dias.

Em 1830, foi instalado na Santa Casa de Misericórdia, por ordem de D. Pedro I, o primeiro Socorro Obstétrico, sendo admitida a parteira francesa Stephanie Warmont. Até então o País contava com poucos médicos vindos de Portugal. Dois anos mais tarde a Escola de Medicina do Rio de Janeiro formou a primeira parteira, Madame Durocher, que em 1871 foi distinguida como sócia titular em vista do grande número de partos por ela assistidos e trabalhos publicados. Apesar de ter feito um curso sem nenhuma orientação legal ela em seus trabalhos demonstrava a sua preocupação em se criar ou não cursos regulares para parteiras.

Somente em 1854 foi que as escolas de medicina receberam orientação legal para instituírem curso obstétrico com duração de 2 (dois) anos para candidatas que soubessem ler e escrever, aritmética e frances.

Ainda em 1884, pela reforma do Visconde de Sabóia, as Faculdades de Medicina brasileiras, além de darem o curso de Ciências Médicas e Cirúrgicas dariam o de Farmácia, Odontologia e o de Obstetria e Ginecologia, esse último com as seguintes características:

I — Requisitos às candidatas:

- Exame de portuguez, frances, aritmética, elementos de física e história natural;

II — Currículo:

Anatomia e fisiologia — gerais e dos órgãos gênito-urinários da mulher, Farmacologia e higiene das parturientes; Obstetria; Clínica Obstétrica e Ginecológica.

Seis anos mais tarde, pelo Decreto n.º 791 foi criada a primeira escola profissional para enfermeiros e enfermeiras que também contava com características semelhantes:

I — Requisitos às candidatas:

1. Idade mínima de 18 anos; 2. Saber ler e escrever corretamente e conhecer aritmética; 3. Atestado de conduta.

II — Currículo:

1. Noções práticas de propedêutica clínica; 2. Noções gerais de anatomia, fisiologia; 3. Higiene hospitalar,

curativos, pequena cirurgia e outros cuidados especiais;
4. Administração interna e escrituração do serviço sanitário e econômico das enfermarias;

III — Duração: 2 (dois) anos.

Sabemos que esse curso não teve muito tempo de duração e realmente só em 1923 a enfermagem brasileira iniciou a tomar caráter de uma verdadeira profissão.

Em 1891, pelo Decreto n.º 1270, que reorganizou as Faculdades de Medicina, os Cursos de Obstetrícia e Ginecologia mantidos pelas mesmas assumiam nova estruturação. Para receber o título de parteira a candidata deveria possuir:

I — Preparo de portuguez, frances ou ingles, aritmética e geometria;

II — Realização de um curso em 2 (dois) anos.

III — Currículo:

1. Anatomia da bacia, descritiva e topográfica e dos órgãos gênito-urinários;
2. Obstetrícia, salvo a patologia e a grande intervenção operatória;
3. Prática de parto normal e a pequena intervenção obstétrica.

Observa-se que o currículo ainda se prendia ao ensino puramente médico e dirigido apenas ao atendimento da parturiente.

Como reflexo desse Decreto, o Dr. Bráulio Gomes com a colaboração de outros criou o primeiro curso dessa natureza no Estado de São Paulo em 1894.

Em 1923, no Brasil, era criada no Rio de Janeiro a Escola de Enfermeiras, subordinada à Superintendência do Serviço de Enfermagem de Saúde Pública a fim de ministrar o Curso de Enfermagem que teria várias características entre as quais destacamos:

I — Duração: 30 meses letivos;

II — Requisitos:

1. Idade de 20 a 35 anos;
2. Atestado de saúde;
3. Atestado de vacina contra variola;
4. Diploma de escola normal;

III — Prestação de Exame de Habilitação;

IV — Conferimento de Diploma de Enfermeiro;

V — Currículo:

1. Princípios e métodos da arte de enfermeira;
2. Bases históricas, éticas e sociais da arte de enfermeira;
3. Anatomia e Fisiologia;
4. Higiene individual;
5. Administração hospitalar;
6. Terapêutica, Farmacologia e Matéria Médica;
7. Métodos gráficos na arte de enfermeira;
8. Física e Química aplicadas;
9. Patologia elementar;
10. Parasitologia e Microbiologia;
11. Cozinha e Nutrição.

Arte de Enfermeira: em

Clinica Médica
Doenças Venéreas e da Pele
Clínica Cirúrgica
Doenças Epidêmicas
Tuberculose
Doenças Mentais e Nervosas
Ortopedia
Pediatria
Obstetrícia e Ginecologia
Otorrinolaringologia
Higiene e Saúde Pública
Radiografia
Sala de Operações
Serviço Administrativo Hospitalar
Serviço de Laboratório.

Em 1925, um novo decreto suprimia o Curso de Parteiras e criava um Curso para Enfermeiras de Maternidade. Três anos mais tarde, a atual Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco dava à comunidade a primeira parteira treinada, e a Escola de Parteiras de São Paulo se transferia para a Clínica Obstétrica da Faculdade de Medicina de São Paulo, tomando o nome de Escola de Obstetrícia e Enfermagem Especializada de São Paulo.

Ressaltamos que já nessa época o termo parteira havia sido substituído pelo de Enfermeiras de Maternidade. Apesar de todo o interesse de elevar e melhor constituir os referidos cursos, o número de candidatas não era muito satisfatório para corresponder as necessidades locais; pelo menos no Recife, o curso sofreu uma

certa descontinuidade por não contar com candidatas para o mesmo. De acordo com dados encontrados nos arquivos do Curso verificamos que de 1928 a 1934 frequentaram 26 alunas, não se tendo certeza de que todas chegaram a se formar, por falta de documentação. De 1935 a 1969, formaram-se 224 enfermeiras obstétricas. Estimamos portanto, uma média de 6 alunos formados por ano.

Em 1931 um outro decreto substituiu o Curso de Enfermeiras de Maternidade pelo Curso de Enfermeiras Obstétricas, que somente depois de oito anos era organizado na Clínica Obstétrica da Faculdade de Medicina de São Paulo. No mesmo ano, no Recife, terminavam o Curso de Parteiras mais duas alunas.

Acompanhando a evolução da obstetrícia, a Escola de Enfermeiras do Hospital de São Paulo resolveu criar em 1941, um Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica para Enfermeiras, uma vez que essa Instituição já havia tentado treinar diversos tipos de pessoas para dar assistência específica e que não preencheram os objetivos. Enquanto aquela escola se preocupava em formar enfermeiras mais capazes, o SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA que iniciara a atuar no interior do País, procurava orientar curiosas através de suas enfermeiras de Saúde Pública, dando a aquelas melhores esclarecimentos sobre a necessidade de procurar o médico em casos de anormalidades e de como proporcionar maior limpeza às parturientes, diminuindo as possibilidades de infecções.

A fim de atender as necessidades do pessoal de maternidade, o Decreto-lei n.º 778/1946 regulou os exames de habilitação para Parteiras Práticas, o qual seria revogado pelo artigo 22 da Lei 775/1949, que visa o preparo de Auxiliares de Maternidade.

Regendo-se pelo Decreto n.º 20.865/1931 existiam no País até 1949 15 cursos de Enfermeiras Obstétricas. Após a criação da Lei n.º 775/49, no seu artigo 22, os referidos cursos deveriam se transformar em cursos de especialização para enfermeiras ou auxiliares de enfermagem, prevendo assim, o preparo de pessoal de nível superior e médio.

Com essa lei que exigia outros requisitos para as candidatas apenas dois cursos continuavam existindo; o de São Paulo procurou na medida do possível obedecer a referida lei, e o do Recife continuou a se reger pelo Decreto de 1931.

FORMAÇÃO DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Como vimos anteriormente o início de preparo de pessoal em Enfermagem-Obstetrícia em Pernambuco se deu em 1928 através de um curso com duração de dois anos, agregados à Clínica Obsté-

trica da atual Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco — F.M.U.F.Pe. Posteriormente esse curso se adaptou às exigências do Decreto-lei n.º 20.865/1931, orientação que perdurou até poucos anos atrás.

Em 1953, em consonância à legislação vigente, a Faculdade de Medicina da U.F.Pe., estabelecia no artigo n.º 302 do seu regimento o seguinte:

CAPÍTULO II — DO CURSO DE ENFERMAGEM

Art. 302. Enquanto não fôr incorporada à Universidade a atual Escola de Enfermagem do Recife, será mantido anexo à Cátedra de Clínica Obstétrica um Curso de Enfermagem Obstétrica destinado à habilitação para o exercício da profissão de Enfermagem Obstétrica.

“Parágrafo Único. Logo que a Escola de Enfermagem do Recife fizer parte da Universidade esse curso passará a ser ministrado na referida Escola”.

Em 1954, o Conselho Administrativo da mesma Faculdade aprovou a transferência do Curso de Enfermagem Obstétrica para a então Escola de Enfermagem do Recife, como podemos constatar no anexo n.º I.

Em 1962, o Curso de Enfermagem Obstétrica da Faculdade de Medicina tomou outra estrutura. Passou a ser de três anos, tendo um currículo mais amplo e exigindo de suas candidatas conclusão de 1.º ciclo secundário. Essa reformulação porém não era suficiente para satisfazer às novas exigências que começaram a ser estipuladas pelo Conselho Federal de Educação:

- 1 — Para receber Diploma de Obstetrix a candidata deveria ter feito o 2.º ciclo secundário, ter se submetido a exame Vestibular e fizesse um curso de Obstetria que teria a duração de 3 anos e um determinado currículo mínimo. Também a enfermeira era possível possuir um diploma de Obstetrix se a mesma cursasse o 3.º ano do Curso de Obstetria.
- 2 — Para receber Diploma de Enfermeira Obstétrica necessário seria ser a candidata portadora de Diploma de Enfermeiro e fizesse o Curso de Enfermagem Obstétrica com duração de 1 ano e tendo currículo mínimo determinado.
- 3 — Para receber Diploma de Enfermeiro, o candidato após prestação de exame vestibular faria um curso de Enfermagem com duração de 3 anos e currículo mínimo determinado.

Enquanto isso, em diversos Estados do país já haviam 7 escolas de Enfermagem oferecendo cursos de Enfermagem Obstétrica para enfermeiras. Mesmo assim o número de profissionais não correspondia quantitativamente às necessidades. Essas enfermeiras devido ao seu amplo preparo eram logo absorvidas para cargos de chefias hospitalares, de docência e de supervisão.

Por outro lado os dois cursos de Enfermagem Obstétrica do Recife e de S. Paulo, ligados às Faculdades de Medicina também não preparavam profissionais em número suficiente.

Nessa mesma época, a então Escola de Enfermagem da Universidade do Recife, hoje Faculdade de Enfermagem da Universidade Federal de Pernambuco, além de ministrar o curso superior de Enfermagem, atendendo aos problemas locais, criou o Curso de Auxiliar de Enfermagem. Para esse último exigia-se das candidatas: certificação de conclusão do curso primário e exame de seleção; com uma duração de dois anos, no seu currículo era obrigatório o ensino da disciplina ENFERMAGEM MATERNA com uma carga horária total de 200 horas.

Em 1964 como o tétano grassava na cidade do Recife sendo que 50% dos casos incidentes eram de recém-nascidos, a Secretaria de Saúde através de uma das Unidades Sanitárias, contando com o pessoal de enfermagem, iniciou uma programação de Descoberta, Treinamento e Contrôlo de Partejas curiosas. Com essa medida, o tétano diminuiu consideravelmente assim como as outras patologias obstétricas.

Em 1967 iniciava-se a reforma na Universidade F. Pe. seguindo o movimento de Reforma Universitária no país. Entre os princípios fundamentais da reforma se destaca o contido no art. 1.º do Decreto-Lei n.º 53/1966 que visa evitar a duplicação de meios para fins idênticos. Sob esse prisma vários cursos foram centralizados na unidade específica para ministrá-los.

Por essa época várias enfermeiras obstétricas formadas pela Faculdade de Medicina se interessaram em fazer o curso de Enfermagem de Saúde Pública na Faculdade de Enfermagem da UFPe. De acordo com o Parecer do C.F.E. n.º 303/63 aos cursos de Enfermagem de Saúde Pública teriam acesso os portadores de diploma de enfermeiro ou diploma de Obstetiz. A fim de atender a esse problema, a Faculdade de Enfermagem obteve assessoria jurídica da Universidade Federal de Pernambuco como também se baseou nas deliberações dos órgãos colegiados superiores da mesma Universidade.

Ainda em 1968 era publicado na revista Documenta o Parecer n.º 217/68 do C.E.Su. negando matrícula nos cursos de Enfermagem de Saúde Pública, às enfermeiras obstétricas formadas

pelas Faculdades de Medicina de acordo com o Decreto 20.865/1931, o qual exigia às candidatas apenas a conclusão do curso primário.

Posteriormente, para o âmbito da Universidade Federal de Pernambuco, a Procuradoria da mesma Universidade foi de parecer que as enfermeiras obstétricas, formadas pela Faculdade de Medicina da mesma Universidade, que tivessem certificado de conclusão do 2.º ciclo secundário, poderiam se submeter a vestibular a fim de cursarem um currículo complementar constituído de disciplinas necessárias ao atendimento do currículo mínimo estipulado para a formação de Obstetrizas de acordo com o Parecer 303/63 do C.F.E. e com a Portaria Ministerial n.º 513/64. Após conclusão do currículo complementar, as então enfermeiras obstétricas receberiam Diploma de Obstetrix ficando habilitadas para o ingresso no curso de Enfermagem de Saúde Pública. Vide Anexo II.

Em 1969, a Faculdade de Enfermagem da U.F.Pe. iniciou o curso de Enfermagem Obstétrica com a duração de 1 ano. As candidatas ao mesmo deveriam ser portadoras de Diploma de Enfermeiro recebido após conclusão do Curso de Enfermagem com a duração de 3 anos.

Em maio do mesmo ano, o Conselho Administrativo da Faculdade de Medicina, considerando o art. 1.º do Decreto-Lei n.º 53/66, bem como a semelhança entre o currículo do Curso de Enfermagem com o de Obstetrícia, anexo à Clínica Obstétrica daquela Faculdade, resolveu transferir esse último para a Faculdade de Enfermagem (Vide Anexo III). Essa resolução não só obedecia ao espírito da Reforma Universitária, como também concretizava a pretensão da Faculdade de Medicina no ano de 1953 assim como satisfazia às exigências do art. n.º 22 da Lei 775/1949.

Com a transferência do Curso de Obstetrícia, a Faculdade de Enfermagem recebeu três alunas que se encontravam na 2.ª série; tanto na 1.ª como na 3.ª série não havia nenhuma aluna matriculada. Às três alunas transferidas, as quais eram portadoras de certificado de conclusão do 2.º ciclo secundário, foi exigido que voltasse à 1.ª série a fim de cursarem disciplinas básicas para a sua formação profissional.

Daí então o Curso de Obstetrícia se encontra sendo ministrado em tronco comum com o Curso de Enfermagem (1.ª e 2.ª séries em conjunto) de acordo com o Parecer 303/63. O tronco comum portanto será bifurcado na 3.ª série quando as concluintes optarem ser enfermeiras ou obstetrias. Atualmente o tronco comum consta de 51 alunos.

Ainda no II semestre de 1969, a Faculdade de Enfermagem da U.F.Pe. contando com o apoio do Centro Interamericano de Treinamento em Enfermagem-Obstetrícia — CITEO e assessoria da

Oficina Pan-Americana Sanitária e Organização Mundial de Saúde — OPAS-OMS, ministrou um curso de atualização de Educação de Saúde à Mãe e à Criança, para obstetrias e enfermeiras. Desse curso participaram 16 obstetrias e 20 enfermeiras. O resultado foi o melhor possível sendo o maior fruto a interação e solidariedade de duas categorias profissionais, que trabalhavam com os mesmos objetivos, às vezes sob o mesmo teto e não se conheciam convenientemente.

No presente ano, a programação de formação de pessoal em Enfermagem-Obstetrícia em Pernambuco é a seguinte:

1. A Faculdade de Enfermagem da Universidade Federal de Pernambuco ministrou os cursos:
 - 1.1. **CURSO GERAL DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**
Os candidatos fazem vestibular juntamente com os pretendentes as demais carreiras de nível universitário da área de Saúde. Tem a duração de 3 anos e uma carga horária total mínima de 2.430 h., das quais 250 h., são destinadas ao ensino teórico-prático de Enfermagem Obstétrica. De 1953 a 1969 diplomou 169 enfermeiras, atingindo uma média de 10 enfermeiras formadas por ano. Atualmente conta com 124 alunas matriculadas. Confere Diploma de Enfermeiro.
 - 1.2. **CURSO DE OBSTETRÍCIA**
Os candidatos fazem vestibular juntamente com os demais candidatos às profissões ligadas ao campo de Saúde. Tem a duração de três anos. Funciona em tronco comum com o Curso Geral de Graduação de Enfermagem. No próximo ano, formar-se-ão as primeiras obstetrias pela Faculdade de Enfermagem. Confere Diploma de Obstetriz.
 - 1.3. **CURSO DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA**
Funcionando desde o ano passado, formou duas enfermeiras obstétricas. Tem a duração de 1 ano e é oferecido para enfermeiras que queiram se especializar em Obstetrícia.
Conta no momento com 14 alunas matriculadas.
 - 1.4. **CURSO DE ENFERMAGEM DE SAÚDE PÚBLICA**
Funcionando desde 1966 já formou 40 enfermeiros de Saúde Pública. Tem a duração de 1 ano e é oferecido

a enfermeiros e obstetrias de acôrdo com o Parecer n.º 303/63 do C.F.E. Atualmente conta com 7 alunas matriculadas.

1.5. CURRÍCULO COMPLEMENTAR

Para enfermeiras obstétricas formadas pela Faculdade de Medicina da U.F.Pe.

Conta com 7 alunas matriculadas.

Confere Diploma de Obstetrix.

1.6. CURSO DE LICENCIATURA

Para enfermeiros, ministrado em conjunto com a Faculdade de Educação. Criado em 1969. Já conferiu Diploma de Licenciatura a 4 enfermeiras. Atualmente conta com 19 alunas matriculadas. Duração de 1 ano.

1.7. CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL

Para enfermeiras e Obstetrias ministrado pela Faculdade de Enfermagem em convênio com o PIPMO (MEC) com a duração de 12 semanas.

Conta com 31 participantes dos quais 20 obstetrias e 11 enfermeiras.

1.8. CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

De nível médio com a duração de 2 anos. Já formou 103 auxiliares e atualmente conta com 110 alunos.

Identificada com a necessidade de formação de pessoal a nível médio para atender a um maior número de pessoas na comunidade, a Faculdade de Enfermagem tem participado de vários Seminários destinados a avaliar e dinamizar o ensino profissional para Auxiliares de Enfermagem. Ultimamente, tem participado dos Seminários Sobre Currículo e Curso Intensivo para Auxiliar de Enfermagem patrocinado pela OPAS/OMS tendo havido um primeiro encontro em maio de 1970 e um segundo no período de 19 de outubro a 13 de novembro, ambos com a duração de um mês.

Nessas oportunidades, a Faculdade de Enfermagem estava propondo ampliar a carga horária da disciplina Enfermagem Materno-Infantil para Auxiliares de Enfermagem, no intuito de capacitá-los melhor na referida área possibilitando-os também a fazerem, partos normais. Dessa forma, também estará se preparando um tipo de profissional que corresponderá ao maior mercado de trabalho em relação às Maternidades.

2. A Secretaria de Saúde satisfeita com os resultados do Programa de Descoberta, Treinamento e Controle de Curiosas continua com

o mesmo e em caráter de amplificação pretendendo estendê-lo às áreas rurais.

Assim sendo concluímos que no estado de Pernambuco a preocupação é constante de se preparar pessoal para atender de necessidades no campo Materno-Infantil. Temos as curiosas treinadas ou "parteiras leigas" para atender às pessoas que por motivos econômicos e culturais as convidam para acompanhar todo o período grávido-puerperal; as obstetrizas e enfermeiras obstétricas portadoras de um preparo universitário para ministrarem cuidados diretos à mãe e ao filho assim como se responsabilizarem pela docência e funções administrativas relacionadas à Obstetrícia.

4. CONCLUSÃO

Através dos fatos apresentados neste trabalho, constatamos que a assistência à mãe e ao filho principalmente era realizada por parteiras empíricas. Com o desenvolvimento da Medicina às pessoas voltadas ao ofício de Parteira começaram a receber orientações científicas chegando até a fazerem cursos regulares para parteiras criados por médicos.

Com o advento e evolução da Enfermagem profissional, observava-se que o ensino de Enfermagem Geral constitui, no mínimo, metade da carga horária de aulas dos cursos de especialização em Enfermagem Obstétrica. Nos Estados Unidos, desde 1932, até o presente, as candidatas aos cursos de Enfermagem Obstétrica devem ter primeiramente curso de Enfermagem para depois se especializarem.

ANEXO N.º 1

20 de maio de 1954

Exma. Sra. Diretora da Escola de Enfermagem de Recife.

Com referência ao entendimento verbal havido entre o Professor Monteiro de Moraes, membro do Conselho Administrativo desta Faculdade e essa Diretoria sobre a possibilidade do cumprimento do que dispõe o parágrafo único do artigo 302, de nosso Regimento interno, em virtude de convênio celebrado entre a Universidade de Recife e essa Escola, o mesmo Conselho Administrativo em reunião realizada no dia 11 do corrente, tomando conhecimento do que relatou o referido Professor, cuja cópia anexo ao presente, resolveu responder as questões formuladas nos itens a, b, c e d, do relatório, da seguinte maneira:

- a) — Não haverá transferência de verbas. A Faculdade de Medicina do Recife terá o onus de novo curso, somente em relação ao professorado;
- b) — Só serão transferidas para a Escola de Enfermagem do Recife as alunas do 1.º ano atual do curso de Enfermagem Obstétrica;
- c) — Haverá entendimento entre esta Faculdade e essa Escola sobre o assunto contido no item c;
- d) — Quanto ao local para o ensino, a Faculdade de Medicina do Recife porá a disposição as suas várias Clínicas.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia. os meus protestos de estima e consideração.

(Dr. Antonio Simão dos Santos Figueira)
Diretor

Ministério da Educação e Cultura — Regimento Interno da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife (Publicado no D.O. de 15.12.53) — Rio de Janeiro — 1953)

Art. 302. Enquanto não for incorporada à Universidade a atual Escola de Enfermagem do Recife, será mantido anexo à cátedra de Clínica Obstétrica um curso de enfermagem obstétrica, destinado à habilitação para o exercício da profissão de Enfermeira Obstétrica.

Parágrafo único. Logo que a Escola de Enfermagem do Recife fizer parte da Universidade esse curso passará a ser ministrado na referida Escola.

ANEXO 2

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO — M.E.C.

FACULDADE DE ENFERMAGEM

CÓPIA

C.C.E.P.

CAMARA DE ADMISSÃO E ENSINO BÁSICO

Processo n.º 13.046/69

Relator: CARLOS FREDERICO DO RÊGO MACIEL

Parecer n.º 33/69 — Aprovado na 14.ª reunião de 24.10.69)

Ementa: ADAPTAÇÃO DE ALUNAS
OBSTETRIZES NO CUR-
SO DE ENFERMAGEM.

A Faculdade de Enfermagem consulta:

1. Se poderá fazer um vestibular especial para concluintes do Curso de Obstetrias que pleiteiam matricula no Curso de Enfermagem de Saúde Pública, ou "se deverão as candidatas aguardar até o início do próximo ano, para fazê-lo em conjunto com demais candidatos".
2. "havendo necessidade da candidata fazer adaptação das matérias profissionais não cursadas no Curso de Obstetrias... esta Faculdade poderá levar a efeito essa adaptação após aprovação das mesmas no vestibular, porém antes de seu ingresso no Curso de Enfermagem?"

PARECER:

1. A nosso ver, tratando-se de caso especial, decorrente de que das candidatas não foi exigido vestibular para ingresso no Curso de Obstetrias, deve ser dada às candidatas uma oportunidade especial de vestibular para convalidar a situação. Isso tratando-se de candidatas que devem fazer vestibular em decorrência do Parecer 17/69 e resolução já fixada pelo Conselho Departamental da Faculdade de Enfermagem, conforme consta da consulta.
2. Este vestibular, podendo ser feito em época especial, facilitará à Faculdade proceder à adaptação pelo modo como segue no quesito 2 ao que damos assim resposta afirmativa.

Recife, 24 de outubro de 1969

CÂMARA DE ADMISSÃO E ENSINO BÁSICO
ass.) Ma. Antônia Mac Dowell — Vice-Presidente
Carlos Frederico do Rêgo Maciel — Relator
José Cavalcanti Sá Barreto Manoel Barros de
A. Lima
Bento Magalhães.

OBS. — Aprovado pela Congregação da Faculdade de Enfermagem em reunião de 4.11.69, em conjunto com o Conselho Departamental.

ANEXO N.º 3

CÓPIA

FACULDADE DE ENFERMAGEM

N.º 767

Recife, 05 de outubro de 1970.

Da: Diretora da FACULDADE DE ENFERMAGEM DA UFPe.

Ao: Prof. Hélio Gomes de Matos Mendonça

DD. Diretor da Faculdade de MEDICINA DA UFPe.

Prezado Prof.

De acôrdo com entendimentos anteriores, servimo-nos do presente para expor e solicitar de V. Exa. o seguinte:

Pelo ofício n.º 1285 datado de vinte e três (23) de maio de mil novecentos e sessenta e nove) a Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco comunica à Faculdade de Enfermagem o que a seguir passamos a transcrever:

Ofício n.º 1285

Em 23 de maio de 1969

Exma. Sra. Diretora da Faculdade de Enfermagem

Comunico a V. Exa. que, em sessão de 7 do corrente, o Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa aprovou o parecer da sua Câmara de Ensino de Graduação sôbre os processos 12.318/68, 3.205 e 5.984/69 de interêsse dessa Unidade e da Faculdade de Medicina.

É o seguinte o teor do parecer aprovado:

Analisando devidamente o presente processo n.º 5.984/69 da Faculdade de Enfermagem e o proc. n.º 12.318/68 da Faculdade de Medicina que lhe está anexo e mais o proc. n.º 3.205/69, da Faculdade de Enfermagem, referente ao mesmo assunto, chegamos ao seguinte parecer:

- 1.º que seja aprovada a transferência do Curso de Obstetizes da Faculdade de Medicina para a Faculdade de Enfermagem;
- 2.º que seja autorizada à Faculdade de Enfermagem organizar um currículo com um tronco comum de duração de dois anos para os Cursos de Enfermagem e de Obstetizes, funcionando a 1.ª série do Curso Geral de Graduação de Enfermagem como a 1.ª série do referido tronco comum*¹ enquanto não fôr modificada a estrutura do ciclo básico;
- 3.º que a resolução para estender ou não às antigas diplomadas as vantagens conferidas pelos cursos que se adequaram às exigências da Lei n.º 775/49 seja adiada para um melhor estudo". Sem outro assunto para o momento, reitero os meus protestos de consideração e apreço.

as) GEORGE BROWNE RÊGO
SECRETARIO GERAL"

*¹ — Portaria n.º 513/67 do MEC baseada nos Pareceres 271/62 e 303/63 do Conselho Federal de Educação.

O Processo da UFPE. 12.318/68 foi originado pelo Ofício n.º 954 da Faculdade de Medicina encaminhado pelo então Diretor Prof. Clóvis de Azevedo Paiva, datado de dezesseis (16) de setembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968) e no qual em seu primeiro (1.º) parágrafo se lê:

Recife, 16 de setembro de 1968

Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco

Comunico a V. Magnificência, para os devidos fins, que o Conselho Administrativo desta Faculdade, em reunião realizada no dia 4 do corrente, apreciando o incluso ofício n.º 635, de 31 de agosto de 1968, da Chefia do Serviço de Registro de Diplomas dessa Universidade, referente ao CURSO de OBSTETRIZES, ministrado nesta Faculdade, deliberou, considerando o que estabelece o art. 1.º do Decreto-Lei n.º 53, de

FACULDADE DE ENFERMAGEM

18/11/62*2, bem como a semelhança existente entre o currículo do curso a ser ministrado pela Escola de Enfermagem dessa Universidade e o Currículo do Curso de Obstetrizes, anexo à Cadeira de Clínica Obstétrica desta Universidade, que o referido CURSO DE OBSTETRIZES fique sob a orientação da Escola de Enfermagem, devendo, entretanto, o treinamento obstétrico e o ensino de obstetrícia ficarem a cargo da Cadeira de Clínica Obstétrica, para o que a Direção da Escola de Enfermagem deverá entrar em entendimento com o titular da referida Cadeira...”

Em face ao exposto, a Faculdade de Enfermagem a partir do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), iniciou o ensino do tronco comum de dois anos para os Cursos de Graduação em Enfermagem e Obstetrícia.

Por conseguinte, a fim de continuar dando cumprimento aos termos da Resolução do Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal de Pernambuco de sete (7) de maio de

*2 — Decreto-Lei n.º 53 de 18.11.66 — Art. 1.º As Universidades Federais organizar-se-ão com estrutura e métodos de funcionamento que preservem a unidade de suas funções de ensino e pesquisa a assegurar a plena utilização dos seus recursos materiais e humanos, vedada a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes.

mil novecentos e sessenta e nove (1969) e do Parecer n.º 271/62 modificado pelo Parecer n.º 303/63 do Conselho Federal de Educação e da deliberação do Conselho Administrativo da Faculdade de Medicina da UFPe, reunido em quatro (4) de setembro de 1968, aqui mencionados, solicitamos de V. Exa' autorizar as providências que se fazem necessárias no sentido de que a Faculdade de Enfermagem possa entrar em entendimentos com o Departamento dessa Unidade ao qual está vinculado o ensino de Obstetrícia.

Sem outro assunto para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de consideração e apreço.

CECILIA MARIA DOMENICA SANIOTO DI LASCIO
— Diretora —

B I B L I O G R A F I A

1. BRASIL. Leis, decretos, etc. — Enfermagem (Leis, decretos e portarias) Rio de Janeiro, Serviço Especial de Saúde Pública, 1959. 323 p.
2. CARTAS da Escola de Enfermeiras do Hospital de São Paulo da Escola Paulista de Medicina. *Anais de Enfermagem*. Rio de Janeiro, 2(2): 73-75, abr., 1949.
3. FITZPATRICK, Elise & EASTMAN, J. — History of obstetrics In. ————— — *Zabriskie's obstetrics for nurses*. 10 ed. Philadelphia, Lippincott, 1960. p. 519-526.
4. GUIMARAES, Alvaro Filho — A enfermagem obstétrica. *Anais de Enfermagem*. Rio de Janeiro, 5(3): 376-386, jul., 1952.
5. JORKEIN, Anne Falkenstein — Midwifery in norway. *Briefs*. New York, 16(1): jan., 1952.
6. MYLES, Margaret F. — History of midwifery. In ————— A *Textbook of midwives*. 4. ed. London, Livingstone, 1961 p. 668-676.
7. REZENDE, Jorge — Obstetrícia; conceito, propósitos, evolução histórica. In. ————— — *Obstetrícia*. Rio de Janeiro, Guanabara, 1962. p.
8. SILVA, Madre Maria de Fátima O. da — A enfermagem obstétrica na realidade brasileira. *Revista Brasileira de Enfermagem*. Rio de Janeiro, 18(4): 256-286, out., 1965.
9. WEARN, E. — Obstetrícia e saúde pública na Inglaterra. *Anais de Enfermagem*. Rio de Janeiro, 4(4): 233-240, dez., 1953.
10. MATERNITY Center Association — *Twenty years of nurse — Midwifery*. New York, 1955. 124 p.
11. AMERICAN College of Nurse — *Midwifery — Education for nurse midwifery, a report of the second Work Conference on Nurse Midwifery Education*. New York, M.C.A., 1967. 52 p.